



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante as Portarias de nº 002 de 22 de abril de 2013, publicada no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e de nº 003, de 27 de junho de 2013, publicada no DODF nº 138, de 05 de julho de 2013; e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico comprasnet, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.002.059/2013  
Tipo de licitação: Menor Preço  
Data de abertura: 12/05/2014  
Horário: 14h (horário de Brasília/DF)  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Código UASG: 926016  
Elemento de despesa: 33.90-39  
Recurso Orçamentário: Fonte 100 FCDF  
Valor previsto para contratação: **RS 277.066,60**

### I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's, SA's, SN's, DA's, etc.), fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes e ferramental para o helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, operado pela Polícia Militar do Distrito Federal.

### II. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo, prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para os interessados.



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
- 3.1.2. Que esteja **credenciado** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;
- 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.3.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.
- 3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital. Nº 32.751/2011.
  - 3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
  - 3.3.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.
  - 3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.3.9. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

### IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *comprasnet*, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## V. DA PROPOSTA

- 5.1. As licitantes deverão inserir proposta em língua portuguesa, conforme o modelo descrito no ANEXO II, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Deve declarar o seguinte:
  - 5.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
  - 5.1.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP).
  - 5.1.3. Contendo preço unitário e total para cada subitem que compõe os itens especificados no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no item 14.11.
- 5.5. **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.12. Na proposta para a execução dos serviços e fornecimento de peças deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, materiais necessários para execução, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

## **VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior (superior no caso de maior desconto) ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cuja valor seja manifestadamente inexequível.

8.9.2. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## IX. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *comprasnet*, em arquivo único, a proposta de preços (**modelo de proposta em anexo**) adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos complementares relativos à habilitação (Capítulo XI) e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. **O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário.** Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1360.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

10.1.1. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá:

- a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.
- b) Conter o valor unitário e total para o item cotado para a execução do objeto, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Conter as especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.1.1.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.3. Não se admitirá proposta que apresente **resultem** em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.4. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.2.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração constante deste edital e seus anexos, para cada item ofertado.

## **XI. DA HABILITAÇÃO**

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- c) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).
- d) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.

- b) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (Anexo VI)

11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “c” e “f”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, se solicitados, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se





**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.
- 11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## XII. DO RECURSO



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14h as 18h.

### **XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

### **XIV. DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.
- 14.2. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 14.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.  
O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 01/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal (ANEXO V).
- 14.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
  - I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - seguro-garantia; ou,
  - III - fiança bancária.
  - 14.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
  - 14.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
  - 14.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 14.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 14.5. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 14.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.8. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.9. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 14.10. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 14.11. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o INPC ou outro índice conforme o objeto do contrato.
- 14.12. Quando se tratar da execução de serviços contínuos a repactuação deverá ser feita sobre a análise da variação dos custos contratuais, visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a partir da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 14.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

## **XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 15.3. Responsabilizar-se por eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 15.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 15.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

#### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XVII. DO RECEBIMENTO**

- 17.1. A execução dos serviços somente será efetivada após aprovação de orçamento apresentado pela contratada ao Comandante do BAVOp, conforme exigências contidas no item 10.1, 10.9, 10.10, 10.12 e 10.14, do Termo de Referência (ANEXO I).
- 17.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela PMDF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 17.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

#### **XVIII. DO PAGAMENTO**

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
  - a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
  - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

18.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 1.244/2012.

18.8. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **XIX. DAS SANÇÕES**

19.1. Das Espécies

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n.º 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, a seguir relacionadas:

I – advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta PMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### 19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 19.6. Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.7. Do Direito de Defesa**

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.8. Do Assentamento em Registros**

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos**

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**19.10. Disposição Complementar**

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**XX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. Nº 5.450/2005)
- 20.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.
- 20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)
- 20.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, desde que previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
- 20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.
- 20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 20.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367.

## **XXI. ANEXOS**

- 21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 21.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- 21.1.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.
- 21.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato
- 21.1.6. ANEXO VI - Modelo Declaração que atente aos requisitos do Art. 2º da Lei 4.770/2012;

Brasília, de de 2014.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA – CEL QOPM  
Ordenador de Despesas



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's, SA's, SN's, DA's, etc.), fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes e ferramental para o helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, operado pela Polícia Militar do Distrito Federal.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

As aeronaves operadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, sejam elas próprias ou fruto de convênios, atuam em diversos tipos de missões, tais como: radiopatrulhamento aéreo, resgates aéreos, bloqueios, interceptações, cercos, escoltas, patrulhamento aéreo de trânsito urbano e rodoviário, apoio às ações policiais perante rebeliões de presídios, fuga de presidiários de penitenciárias, de delegacias, evacuações aeromédicas e outras ações de defesa civil, são consideradas como equipamentos de alta versatilidade no contexto da segurança pública.

Essas missões desenvolvem-se de forma contínua, ou seja, dia a dia, mês a mês, ano a ano, dadas as suas características de serviço público essencial. Assim, este tipo de operação gera um desgaste natural e acentuado às aeronaves em consequência do elevado número de horas voadas.

Deste modo, para sanar os desgastes naturais, ou aqueles ocorridos em virtude da fadiga de materiais, existem as Manutenções, que podem ser corretivas ou preventivas. Esses tipos de manutenções de uma aeronave são o conjunto das operações destinadas a conservar no tempo a aeronavegabilidade (autorização legal de poder aeronavegar, emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC), a disponibilidade e o desempenho da aeronave.

Elas incluem o monitoramento, a manutenção e o recondicionamento dos elementos constitutivos da aeronave, tais como, definidos nos diferentes manuais, tendo em conta as informações que o fabricante possa ser levado a transmitir ao operador (boletins de serviço, diretivas técnicas, telex de serviço, telex de informação, cartas de serviços e etc.), todos podendo aumentar ou diminuir o tempo de manutenção.

Da mesma maneira, ressalta-se que toda aeronave deve estar em consonância com as normas vigentes no país, como o Código Brasileiro Aeronáutico, que define:

#### *CÓDIGO BRASILEIRO AERONÁUTICO*

#### *CAPÍTULO III*

#### *Art. 70. [...]*

*§2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.*

*§3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção.*

Portanto, a PMDF precisa estar em conformidade com a legislação aeronáutica brasileira, mantendo suas aeronaves aeronavegáveis e mantidas de acordo com os Manuais dos fabricantes dos modelos por ela operados.

Outrossim, a relevância para a Administração é vislumbrada quando se fala em segurança operacional de voo, tema este que é de responsabilidade não só dos tripulantes, como também, dos gestores de todo serviço aéreo, *in*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

verbis:

#### *CÓDIGO BRASILEIRO AERONÁUTICO*

*Art. 87. A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infraestrutura aeronáutica no território brasileiro.*

Por fim, ressaltando a importância do referido Projeto, vale asseverar que ele busca manter a capacidade operacional do helicóptero Robinson R44 RAVEN II, aeronave de instrução adquirido recentemente pelo Batalhão de Aviação Operacional- BAVOp - PMDF, de forma que possa realizar, em apoio às demais aeronaves desta UPM, as missões policiais como plataforma de observação aérea e instrução de tripulação com ênfase nas ações de patrulhamento urbano e ambiental, monitoramento de grandes eventos, de áreas de distúrbios civis, de ações humanitárias e de defesa civil, apoio a outras Unidades Policiais Militares durante missões administrativas e outras missões típicas das Operações Aéreas de Segurança Pública e, principalmente, que possibilite a realização de treinamentos de pilotos e tripulantes operacionais da PMDF, com custos mais baixos, aperfeiçoando as técnicas aeropoliciais aprimorando o CRM (gerenciamento de cabine), as questões atinentes a segurança de voo, treinamento de fraseologia, e todas as demais condutas de voo inerentes a atividade.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

O serviço de manutenção aeronáutica abarcado no presente projeto é composto por toda a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis conforme previsto nos Manuais de Manutenção do Fabricante e o cumprimento das diretrizes técnicas [Boletins de Serviço (SB), Notícias de Segurança (SN), Alertas de Segurança (AS), Diretrizes de Aeronavegabilidade (DA), etc, constantes nos endereços eletrônicos [www.robinsonheli.com/rhc\\_publications\\_rev\\_levels.html](http://www.robinsonheli.com/rhc_publications_rev_levels.html) e <http://www2.anac.gov.br/certificacao/DA/DA.asp>], bem como o fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes e ferramental para o helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, operado pela Polícia Militar do Distrito Federal.

### **4 – ESTIMATIVA DO VALOR**

Primeiramente, cumpre destacar que os valores aqui estimados baseiam-se nas estimativas de hora-homem trabalhada e estimativa de material a ser empregado na manutenção:

#### **4.1 Estimativa de hora/homem trabalhada**

Conforme estimado no Quadro do ANEXO 01, que contem a relação dos serviços a serem executados nos moldes do mapa informativo de itens controlados de célula, a quantidade em hora/homem trabalhada para a realização dos serviços das inspeções, para o esforço médio de 600 horas de voo por ano na aeronave é de 574 horas/homem, para inspeções preventivas e corretivas para a aeronave Robinson operada pela PMDF.

Entende-se por “Hora/homem trabalhada” os serviços executados por um mecânico de manutenção aeronáutica, ou inspetor de manutenção aeronáutica.

#### **4.2 Estimativa de material**

Em decorrência da impossibilidade de se apontar, com precisão, as peças que necessitarão de substituição ao longo da vigência do contrato, tendo em vista a correção de discrepâncias/panes, adotou-se o valor estimado operacional de custo para Revisão Geral apresentado pela AUDI HELICÓPTEROS, empresa vencedora do certame que resultou na aquisição do bem à PMDF, baseado nos custos operacionais da fabricante Robinson, conforme



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

ANEXO 03, produzindo o valor de U\$ 81,00, referente a reserva por hora para revisão geral com peças, somados ao custo operacional estimado com lubrificantes U\$ 3,18, totalizando o valor de U\$ 84,18, convertido em reais, em R\$ 185,20 (cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Lembrando que, o valor, em reais, acima apresentado baseou-se na conversão com o dólar na quantia de R\$ 2,2010 (cotação do dia 08/10/2013).

Portanto, considerando o total de 600 horas de voo anuais, adotados para emprego do helicóptero nas missões policiais, com o valor de R\$185,20 por hora/voo acima relatado, perfaz-se um total de R\$111.120,00 (cento e onze mil cento e vinte reais) em gastos com peças.

Ademais, impende relatar que o valor base das peças é o estipulado pelo fabricante, através da lista de preços de peças – price list, podendo ser acessado através do site <http://www.robinsonheli.com/public/R44price.pdf>.

Portanto, considerando o total de 600 horas de voo anuais, adotados para emprego do helicóptero nas missões policiais, com o valor de R\$185,20 por hora/voo acima relatado, perfaz-se um total de **R\$111.120,00 (cento e onze mil cento e vinte reais)** em gastos com peças. Ressalte-se que ao valor estimado total em peças deve-se acrescentar uma sobretaxa referente aos custos gerais que as empresas têm para o fornecimento dessas peças. A sobretaxa média foi orçada **em 21,75%** considerando as propostas encaminhadas pelas empresas HELISTAR MANUTENÇÃO, FENIX HELICÓPTEROS, HELIBRÁS e SAFRAN TURBOMECA DO BRASIL (vide anexos). Dessa forma, o valor de referência a ser praticado para a aquisição de peças, considerando a sobretaxa média de **21,75%** sobre o price list, é de **R\$ 135.288,60 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Ademais, impende relatar que o valor base das peças é o estipulado pelo fabricante, através da lista de preços de peças – price list, podendo ser acessado através do site <http://www.robinsonheli.com/public/R44price.pdf>.

Portanto, com base nos valores apresentado pelas Empresas (ANEXO 02), o valor unitário médio da hora homem trabalhada estimado para os serviços de 1º, 2º e 3º níveis foi o de R\$247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), que multiplicado ao quantitativo de hora homem total (574 h), conforme ANEXO 01, **tem-se o valor de R\$ 141.778,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais)** com gastos em serviços e o estimado de **R\$ 135.288,60 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)** com gastos em peças, totalizando **R\$ 277.066,6 (duzentos e setenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Onde que, o valor do homem/hora a ser considerado, deverá ser indistinto para todos os serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva das aeronaves, incluindo a revisão geral, seus componentes e acessórios.

O total estimado de serviços e peças será conforme tabela abaixo:



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

TABELA DE VALORES	
<b>ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>	
EMPRESA	QUANTIDADES E VALORES PARA H/H
Helipark	R\$300,00
Fênix	R\$220,00
Helibase	R\$220,00
Valor Médio do h/h	R\$247,00
Qdt. total de h/h	574
Valor total de h/h do Contr.	R\$141.778,00
<b>ITEM 02: FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>	
EMPRESA	Sobretaxa no price list
Helistar	35%
Fenix	25%
Helibrás	12%
Safran Turbomeca	15%
Valor médio de sobretaxa	21,75%
Valor Estimado de peças com sobretaxa média.	(R\$ 111.120,00 x 21,75%) = R\$ 135.288,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO.</b>	<b>R\$ 277.066,6</b>

Vale ressaltar que, o Valor Total Estimado do Contrato na quantia acima apresentada será o valor que, necessariamente, deverá ser utilizado como referência para a assinatura do contrato.

#### 4.3 Itens de julgamento

O “price list” é um documento emitido pelo fabricante da aeronave de conhecimento das oficinas de manutenção, em âmbito nacional, e que serve como balizador dos valores durante a execução do contrato.

Este documento visa estabelecer o preço praticado pelo fabricante e inclui todos os custos operacionais para o desenvolvimento de projeto, construção e montagem das peças aeronáuticas.

Um dos objetivos de haver este tabelamento pelo fabricante visando cobrir os custos de fabricação é evitar a entrada no mercado de peças com preço inferior que não são rastreadas (controladas) e não apresentem as propriedades exigidas para os produtos aeronáuticos. Pois não apresentando tais propriedades e não tendo o devido controle, o que ocorre com peças falsificadas, sem certificado conformidade/não rastreadas (bogus part) estará sendo gerado um risco para a aviação, comprometendo-se a segurança de voo, pois um produto aeronáutico passa por um rigoroso processo de fabricação e controle o que gera um custo superior aos de eventuais peças falsificadas, que não oferece qualquer segurança a aviação.

Assim o price list visa estabelecer às empresas um preço mínimo de venda, que não inclui os custos de venda (lucro, transporte, estocagem, impostos, etc).

Dessa forma, para que a empresa vendedora consiga pagar o valor preestabelecido no price list referente às peças, será necessário o adicional de um componente denominado “markup” ou sobretaxa, que incluirá o pagamento de impostos, taxas de estocagem, transporte e lucro da empresa que vende a peça.

Para a aquisição em tela, observa-se no mercado de aquisição de peças de aviação uma a média em torno de 21,75% de sobretaxa paga sobre o price list (lista de preços), conforme propostas apresentadas pelas empresas



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

HELISTAR MANUTENÇÃO, FENIX, SAFRAN TURBOMECA DO BRASIL e HELIBRÁS.

Desta forma, considerando que para o pagamento de 574 horas/homens de manutenção é necessários o equivalente de R\$ **111.120,00 (cento e onze mil, cento e vinte reais)** de peças, será permitido uma **sobretaxa** sobre peças, de no máximo, **21,75%** para o estabelecimento do Valor de Referência.

Assim, para efeito do Valor de Referência, o total para aquisição de peças **será R\$ 135.288,6 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, a partir do qual as empresas participantes do certame oferecerão o maior desconto que poderão conceder, limitando-se ao valor estabelecido no *price list* para este montante de peças, qual seja **R\$ 111.120,00**. Sendo assim, verifica-se que o **valor máximo de desconto** limitar-se-á a aproximadamente **17,87%** sobre o valor total estimado para peças.

Pois, caso a empresa apresente desconto **maior do que este (17,87%)**, o valor que a contratante pagará à contratada será inferior ao *price list* e a diferença será suportada pela contratada, pois não há desconto sobre o referido documento, com isso evitar-se-á uma relação antieconômica e eventual inexecução contrato.

Informa-se que para essa aquisição, objeto será licitado por GRUPO ou LOTE composto pelos dois itens abaixo, sendo que a empresa vencedora do certame, necessariamente, vencerá os dois itens:

- I. Item 01: maior desconto;
- II. Item 02: maior desconto, limitado ao valor do *price list*.

## 5 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Confirmando que os orçamentos enviados (anexos a este Projeto Básico), foram devidamente conferidos por mim e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

## 6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PAM/PPS)

6.1. O Pedido de Prestação de Serviços (PPS) e o Pedido de Aquisição de Material (PAM) da presente aquisição, bem como a autorização orçamentária encontram-se anexos ao presente Projeto Básico.

## 7 – ENTREGA DOS BENS / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação do serviço dar-se-á na sede do Batalhão de Aviação Operacional- BAVOp, ou em outro local dentro do Distrito Federal, indicado pela Contratante, com condições técnicas para melhor realização do serviço. A contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução do serviço.

7.2. Excepcionalmente, de acordo com a necessidade técnica de ferramental especializado e de local mais adequado, mediante aquiescência da Contratante, obedecendo às exigências técnicas, os serviços de manutenção preventivas e corretivas, poderão ser realizados fora do Distrito Federal, na sede ou filial da contratada, em virtude de condições mais apropriadas para a sua realização, conforme prevê a legislação aeronáutica vigente (RBAC 43 e 145 da ANAC).

## 8 – RECEBIMENTO



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

8.1. Com relação ao recebimento e vistoria do bem, após o término de prestação do serviço ou fornecimento das peças solicitadas, a aeronave/peças será(ão) recebida(s) e conferida(s) pelo Executor do Contrato, com auxílio técnico dos mecânicos aeronáuticos da Corporação, para certificarem a correta realização do serviço e certificação das peças fornecidas, cabendo-lhe a conferência de itens, de acordo com a Portaria PMDF nº 728, de 16 de março de 2008 e artigo 73 da Lei 8.666/93:

**LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

*Seção IV - Da Execução dos Contratos*

*Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.*

*§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

## 9 – GARANTIA

Conter o objeto a garantia mínima de 03 (três) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem.

A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do Edital, das regulamentações da ANAC e das legalmente impostas a Contratada obrigar-se-á a:

10.1 Atender as solicitações formais de prestação de serviço ou fornecimento de peças (Ordem de Serviço PMDF), dentro dos seguintes prazos:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

a) Em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para a prestação dos serviços não AOG (aircraft on ground), após a devida aprovação de uma proposta comercial emitida pela empresa e aceita pelo executor do contrato;

b) Em um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, para o fornecimento de peças existentes em seu estoque, para aeronave não AOG (*aircraft on ground*). Caso tenha que fazer a importação do material, a contratada deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório fundamentado, informando à Contratante dos motivos do atraso, solicitando prazo suplementar, que será estabelecido entre a Contratada e pelo Executor do Contrato.

10.2 Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, os comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato, comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Solicitar à contratante autorização para subcontratação de serviços, de comunicação e navegação, pintura, instrumentos, acessórios/componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos da aeronave modelo ROBINSON R44, mediante apresentação de orçamento prévio, no qual deverá conter quantidade de homem/hora e material estimado a ser gasto;

10.4 Arcar civil e criminalmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou da inexecução dos serviços, objeto deste projeto, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos ou prejuízos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes deste;

10.5 Cumprir com as obrigações de pagamento dos salários aos seus funcionários e demais encargos decorrentes da prestação do serviço;

10.6 Prestar os serviços no Distrito Federal, exceto em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo contratante;

10.7 Permitir o acompanhamento, durante a realização da inspeção do helicóptero do Executor do Contrato, e se for necessário, acompanhado 01 (um) inspetor e/ou de 01 (um) mecânico e/ou 01 (um) piloto da Contratante, na sua sede ou aonde quer que ocorra a inspeção preventiva ou corretiva, visando constatar o andamento dos trabalhos de manutenção;

10.8 Disponibilizar, quando solicitado, em situações extraordinárias, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, um mecânico para o acompanhamento ou realização das manutenções preventivas diárias (pré-voe, intervoe e pós-voe), bem como eventuais intervenções corretivas que forem necessárias na sede da contratante pelo prazo estipulado por esta;

10.9 Atender as solicitações formais de prestação de serviço ou fornecimento de peças (Ordem de Serviço PMDF), quando AOG (*aircraft on ground*), conforme abaixo:

a) Quando a aeronave estiver impedida de voar por necessidade de manutenção corretiva, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, para o início da prestação do serviço ou do fornecimento de peças existentes em seu estoque. Caso tenha que fazer a importação do material, a contratada deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório fundamentado, informando à Contratante dos motivos do atraso, solicitando prazo suplementar, que será estabelecido entre a Contratada e pelo Executor do Contrato.

10.10 Informar a Contratante, na pessoa do Executor do Contrato, qualquer discrepância na execução dos serviços, para que se decida pela autorização ou não do serviço, conforme interesse/necessidade da Contratante, desde que não haja comprometimento da segurança de voo e da aeronavegabilidade;

10.11 Cumprir, sob pena de multa, o prazo de 03 (três) dias úteis para I.A.M (Inspeção Anual de Manutenção). Inclui-se no prazo o recebimento e entrega da aeronave para a realização dos trabalhos;

10.12 Apresentar justificativa e orçamento para aprovação da Contratante, para os serviços em regime de hora-extra;

10.13 Assegurar que não poderá cobrar qualquer taxa ou emolumento a título de *handling* (guarda de material a ser instalado na aeronave) e de verificação de rastreabilidade dos materiais fornecidos pela Contratante,





**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

contudo esses materiais só poderão ser aplicados na aeronave da Contratante se devidamente acompanhados de documentação de rastreabilidade (SEG VOO e Ficha de componente);

10.14 Apresentar, para análise e autorização do Executor do Contrato, proposta de execução de serviços com a quantidade de hora homem trabalhada devidamente discriminada por inspeção a ser executada, atentando para as quantidades da tabela no ANEXO 01 deste Projeto;

10.15 Apresentar no início da execução do contrato a lista de preços de peças (“Price List”) vigentes. Por ocasião da execução, os valores serão acrescidos de impostos, devendo os impostos variáveis (IPI, II) ficar fora para efeito de cálculos;

10.16 Cumprir estritamente as Diretrizes de Aeronavegabilidade aplicáveis ao modelo da aeronave ROBINSON 44, pertencente à PMDF, conforme as exigências da legislação pertinente, previstas no endereço eletrônico: [www2.anac.gov.br/certificação/da/da.asp](http://www2.anac.gov.br/certificação/da/da.asp);

10.17 Fornecer todos os serviços necessários à manutenção aeronáutica, utilizando peças e componentes genuínos, objeto deste Projeto Básico, de acordo com a legislação aeronáutica vigente (RBHA 145) e as especificações e padrões estipulados pelo fabricante;

10.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela Contratante;

10.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

10.20 Reparar, às suas expensas, os danos causados à PMDF pelo fornecimento de peças e componentes aeronáuticos fora das especificações e padrões estipulados pelo fabricante.

10.21 Manter um representante, na empresa ou na sede, para eventual contato da Contratante, durante a execução do contrato;

10.22 Os procedimentos necessários para autorizar os serviços junto à ANAC ou aos fabricantes serão de responsabilidade da fornecedora, não sendo admitidos quaisquer custos para a PMDF;

10.23 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos homologados para a consecução de todos os serviços.

## 11 – FISCALIZAÇÃO

Nos termos estabelecidos na Portaria PMDF nº 728/2010, deverá ser indicado um Representante da Administração pelo Comandante do BAvOp.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Com relação a vigência do contrato, o Contrato terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2. No que tange aos prazos para prestação do serviço ou fornecimento de peças, estes estão previsto nos itens 10.1 letras a e b, e 10.9:

a) o prazo para a realização das manutenções dependerá do tipo a ser realizada, limitando ao período máximo de 30 (trinta) dias úteis contados no início da prestação do serviço;

b) caso, em virtude de condição excepcional, a Contratada verifique que extrapolará o prazo supracitado deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatório fundamentado, informando à Contratante dos motivos do atraso, solicitando prazo suplementar, que será estabelecido entre a Contratada e pelo Executor do Contrato.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

12.3. Em relação às penalidades, o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, Anexo VII, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2006, páginas de 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, bem como o Decreto 5.450/2005. Sendo que, a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93 e do Decreto 5.450/2005, serão obedecidos no âmbito da administração Direta, Autárquica, Fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

12.4. No que tange ao pagamento, este será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal, observando-se o disposto no Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, o qual estabelece:

*Art. 6º. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.*

*Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:*

*I – os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;*

*II – os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;*

*III – os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.*

12.5. Com relação ao Quadro técnico, a Contratada deverá ter na sua equipe de trabalho, profissionais devidamente habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aeronaves do tipo Helicóptero ROBINSON R44.

12.6. Ademais, ainda com relação às garantias dos serviços e peças fornecidas, valem-se as disposições abaixo:

a) Para os serviços executados, será de 90 dias, a partir do recebimento do helicóptero, conforme previsão no inciso II artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

b) Para equipamentos opcionais será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) Para peças sobressalentes será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

d) Para os serviços de pintura, o qual está previsto entre os itens de célula no Anexo 01 (27- Provisão para correção de discrepâncias e instalação de peças de célula e/ou motor), o prazo de garantia será o de 06 meses;

e) Para equipamentos não fabricados pela Contratada, deverá ser repassada à Contratante a garantia concedida pelo fornecedor;

f) As despesas com remoção e instalação, bem como o envio dos equipamentos ou acessórios em período de garantia ficarão a cargo da Contratada;

g) A Contratada se responsabilizará pela qualidade das peças fornecidas, sejam elas nacionais ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

importadas, conforme o “*price list*”, e pelos serviços prestados, obedecendo aos prazos previstos no item 10.11;

h) Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.7. Ainda, com relação às Certificações, **para fins de contratação, a empresa deverá** possuir os documentos especificados abaixo:

a) Certificado de Homologação de Empresa-CHE, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil nos termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 145, constando, como mínimo necessário, as categorias e classes especificados abaixo, para o helicóptero do objeto deste edital:

- Categoria “a” Classe “3” (Aeronaves fabricadas em estrutura metálica, com peso máximo de decolagem aprovado até 5670 kgf – helicópteros - por modelo de aeronave);

- Categoria “b” Classe 1 (Motores convencionais com até 400 H.P. inclusive, por modelo).

b) Adendo ao CHE que informe que a empresa está capacitada realizar manutenções em aeronaves modelo ROBINSON R44;

c) Apresentar apólice de seguro que cubra qualquer dano à aeronave, seus funcionários, e terceiros, quando estiver sob sua responsabilidade para fins de manutenção ou hangaragem na sua sede ou filial.

12.8. Ainda, para os de realização das manutenções e para a aquisição de peças, materiais, acessórios e equipamentos a serem adquiridos da Contratada, necessários a qualquer serviço de manutenção na aeronave, deverão estar de acordo com o “*price list*” do fabricante ROBINSON, documento este que contém a relação de peças devidamente rastreadas (numeradas) que podem ser utilizadas na manutenção da aeronave. As peças a serem usadas na manutenção das aeronaves deverão ser “genuínas”, devendo estar com Certificado de Liberação Autorizada- CLA (SEGVOO 003)- ANAC, que atesta a aeronavegabilidade de produtos aeronáuticos, representando uma garantia governamental sobre o produto.

Brasília, de de 2014.

**HUGO LEONARDO R. VIANA DE OLIVEIRA – CAP QOPM**  
**Autor do Projeto Básico**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01

Descrição das previsões de inspeções e serviços de manutenção com a quantidade de Homem/ Hora máximo para execução dos respectivos serviços.

<b>TEMPO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PREVISTAS NO “PROGRAMA RECOMENDADO DE MANUTENÇÃO” *</b>				
Para o helicóptero modelo ROBINSON 44RavenII com previsão de 600 horas de voo.				
	Descrição dos serviços	Qtde. de insp.	Qtde. de h/h	Total por insp. (h/h)
1	Primeiras 10 horas	1	4,00	4
2	Primeiras 25 horas	1	8,00	8
3	Inspeção de 100hs de célula	6	16,00	96
4	Inspeção de 300hs de célula	2	4,00	8
5	Inspeção de 500hs de célula	1	16,00	16
6	Inspeção de 2200hs célula	-	-	0
7	Inspeção de 04 meses de célula	4	4,00	16
8	Inspeção de 12 meses de célula	1	10,00	10
9	Inspeção de 3 anos de célula	-	-	0
10	Inspeção de 4 anos de célula	-	-	0
11	Inspeção de 12 anos de célula	-	-	0
12	Inspeção de 15 anos de célula	-	-	0
13	Inspeção de 30hs de motor	20	4,00	80
14	Inspeção de 100hs de motor	6	4,00	24
15	Inspeção de 150hs de motor	4	4,00	16
16	Inspeção de 300hs de motor	2	8,00	16
17	Inspeção de 400hs de motor	1	4,00	4
18	Inspeção de 500hs de motor	1	16,00	16
19	Inspeção de 600hs de motor	1	4,00	4
20	Inspeção de 750hs de motor	-	-	0
21	Inspeção de 1.000hs de motor	-	-	0
22	Inspeção de 1.200hs de motor	-	-	0
23	Inspeção de 12 meses de motor	-	-	0
24	Inspeção de 24 meses de motor	-	-	0
25	Inspeção anual de manutenção –	1	24,00	24



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

	apenas documental			
26	Inspeção de 06 meses da bateria de célula	2	16,00	32
27	Provisão para correção de discrepâncias e instalação de peças de célula e/ou motor	1	200,00	200
<b>Valor total de mão de obra</b>				<b>574 h/h</b>

\* Informação extraída do Manual de Manutenção da aeronave modelo R44 Raven II (R44 Maintenance Manual) através do site <http://www.robinsonheli.com/manuals/>

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, referente ao Pregão 002/2014 – PMDF. Conforme abaixo:

Descrição do Grupo	Especificação		Valor Estimado	Percentual de Desconto	Valor Final
Manutenção preventiva e/ou corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, com aplicação de peças para helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, pertencente à PMDF	<b>Item 01:</b> Serviços	Hora/homem para manutenção preventiva e/ou corretiva	<b>RS 141.778,00</b>	<b>Desc</b>	R\$XXXXXXXXXXXXXX
	<b>Item 02:</b> Peças	Fornecimento de peças balizados no <i>price list</i> .	<b>RS 135.288,60</b>	<b>Desc</b>	R\$XXXXXXXXXXXXXX

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaro** cumprir plenamente os requisitos da habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Nome da Empresa

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/Agência/conta:

E-mail:

Local e data

[Nome do representante Legal da Empresa] Cargo e Assinatura





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### ANEXO IV

#### MODELO

### DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de sua \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

#### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidado até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### **Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de sua \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

#### Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 11/2012 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo